

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.001221/2025-11

2. Descrição da necessidade

O Brasíndice é um guia farmacêutico indicador de pesquisa de preços de medicamentos e materiais hospitalares, que serve de referência como fator de remuneração para contratação de serviços médico hospitalares, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros. Em resumo, o serviço condensa, de forma sistematizada, informações que subsidiam análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares.

O guia brasíndice como referência máxima de preço de medicamentos, além de utilizá-lo como referência.

Assim, faz-se necessária a contratação do presente guia, de forma que possa verificar se os preços praticados pela(s) operadora(s) credenciada(s) estão cumprindo os requisitos dispostos no Edital de Credenciamento, sob pena de prejuízo financeiro ao Programa de Autogestão de Saúde, e eventual exposição legal ante o Tribunal de Contas da União, além de permitir uma análise mercadológica do setor de saúde, e uma otimização operacional das atividades do Programa de Autogestão em Saúde, por dentre outras coisas permitir automatizar o processo de consulta à pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares.

Estudo Técnico

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auditoria Externa	RENATA FRANCA CHAGAS CAJAZEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;

- Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).

5. Levantamento de Mercado

Haja vista a determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região), por intermédio da Brasíndice, não existem alternativas possíveis no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a Contratação de especializada, Farmacêuticas e Técnicas Ltda, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de Guia Farmacêutica a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA ao Hospital Geral de Salvador, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008.

A empresa contratada, para fins de habilitação e contratação, deve apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e prova de regularidade fiscal e trabalhista, consoante a Lei 14.133 /2021, e, possuir, no mínimo:

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Meios para emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);

- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de publicações demandadas toma por base:

- a) A quantificação histórica média de 24 (vinte e quatro) publicações/ano, decorrente das publicações de Editais de licitação.
- b) O número médio de procedimentos licitatórios/ano realizados pelo HGeS acima, realizados nos anos de 2021 e 2022 serve como base de cálculo para a estimativa de futuros procedimentos licitatórios, pois o art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, com eficácia a partir de 01 de abril de 2023, torna obrigatória a publicação de extrato de editais de licitação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.
- c) Assim, estima-se o número médio de 24 publicações/ano, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) publicações em um quinquênio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.925,00

Não há valor mensal estimado, pois os valores a serem pagos variam conforme o consumo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve item único (contratação de serviços de publicidade legal). Os pagamentos ocorrerão parceladamente, conforme demanda do Hospital Geral de Salvador.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação é correlata e/ou interdependente. É que para a eficácia de determinados atos da Administração, além de contribuir para a racionalização do uso e padronização de medicamentos, servindo como uma ferramenta de acesso rápido a informações relacionadas aos medicamentos disponíveis no **Hospital**.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida está em consonância com o Plano de Contratações Anual 2025 do Hospital Geral de Salvador Alinha-se, ainda, ao princípio constitucional da legalidade, na medida em que a contratação pretendida decorre de imposição legal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação:

- i) Contratação da assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Eletrônico, com direito a Revista Impressa e Consulta Internet, pelo período de 12 meses, renovável por períodos iguais e sucessíveis, até o limite legal
- ii) Dar publicidade extratos de editais que o Hospital Geral de Salvador, enquanto órgão da administração pública federal, esteja obrigada a divulgar por força de lei ou regulamento.

13. Providências a serem Adotadas

Instrução processual para contratação da Brasíndice; formalização de instrumento de contrato e de nota de empenho; encaminhamento para assinatura das partes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: a geração de resíduos sólidos, ainda que biodegradáveis; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para distribuição dos jornais, etc.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Revista de extrema importância para o Hospital Geral de Salvador

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO AILTON DOS SANTOS GALACIO

Presidente da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 09:24:35.

ANDERSON CARDOSO

Membro da equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 10:17:43.

ANA CRISTINA GUIDORIZZI DE SIQUEIRA LANDIM

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 13:22:43.